



Ofício nº. 1089 /2015/ASPAR/DG/DNIT

Brasília, 23 de dezembro de 2015.

À Câmara Municipal de Unai
ZÉ LUCAS
Presidente
Av. José Luiz Adjuto, nº 117
CEP 38.610-000
Unai/MG

Referência: **Ofícios nº 543, 545 e 547/GSC**
Assunto: **Requerimentos nº 1.194, 1.195 e 1.196/2015.**

Senhor Presidente,

Versa o presente expediente sobre os Requerimentos nº 1.194, 1.195 e 1.196/2015, todos de autoria da Vereadora Andréa Machado, a qual requer autorização para implantação de marcos rotário, leonístico e maçônico na rotatória da BR-251/MG, na entrada dessa Municipalidade.

A esse respeito, após análise feita pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, incumbiu-me o Senhor Diretor-Geral de informar que este Departamento é contrário ao pleito, conforme esclarecimentos prestados pelo Memorando nº 1109/2015/GAB/SREMG, em anexo.

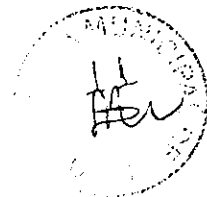
Respeitosamente,


FLÁVIO BAZZANO FRANCO
Chefe de Gabinete
Ebert Gustavo Ribeiro
Chefe de Gabinete - Substituto
Diretoria Geral

DESPACHO	
☒	DOU CIENCIA
☐	INDICA-SE AO EXPEDIENTE
☐	ENCAMINHAR RESPOSTA
☒	Arquivado a requerimento
EM 23/12/2015	

Vereador Zé Lucas
PRESIDENTE

RECEBI
23/12/2015
Walney M. M. 1176



Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2015.

Memorando nº 1109/2015/GAB/SREMG

À Senhora
Janaina Martins
Analista Administrativo/ASPAR/DG
Brasília/DF

Referência: Ofícios nº 543/545/547 – Câmara Municipal de Unaí.

Senhora Analista,

Reporto-me aos ofícios em referência, que tratam de solicitações da Câmara Municipal de Unaí para autorização para implantação de marco maçônico, marco leonístico e marco rotário na rotatória da BR-251/MG, na entrada do município.

Encaminho em anexo cópia do parecer do Chefe de Serviço de Operações/SREMG, sugerindo o indeferimento do pleito, com o qual estou de acordo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Engº Carlos Evandro Coelho da Fonseca
Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
SREMG/DNIT



Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais

Memorando nº 663 /2015/SOP/SREMG

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2015.

Ao Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais /SREMG/DNIT

Assunto: Instalação de Obelisco em faixa de domínio da rodovia BR-251/MG

Senhor Superintendente,

Recebemos os documentos anexos que tratam de solicitação para implantação de obelisco na rotatória localizada nas proximidades do km 906 da BR-251/MG, na entrada do município de Unaí.

Avaliamos a natureza do pedido e informamos que o Código de Trânsito Brasileiro, no capítulo VII, estabelece:

Art. 81 - Nas vias públicas e nos imóveis é proibido colocar luzes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.

Também, a Ordem de Serviço DG/01/2009, de 23 de janeiro de 2009, estabelece:

"... as faixas de domínio das rodovias federais devem estar livres e desimpedidas de quaisquer utilização por parte de particulares não regularmente autorizados, mediante sua ocupação em caráter transitório, duradouro e a que título seja."

Considerando a legislação, que veda a colocação de quaisquer informações que não se relacionem exclusivamente com sinalização prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Considerando que o obelisco não caracteriza obstáculo físico rígido, visto que é feito em material plástico PVC, mas constitui monumento que pode desviar a atenção do motorista na rotatória; e

Para evitarmos um futuro problema com relação à segurança viária, uma vez que as rotatórias são pontos críticos e devemos evitar quaisquer mensagens que não dizem respeito à sinalização de trânsito, sugerimos o **indeferimento** do pedido, haja vista a necessidade de não abriremos precedentes quanto a este tipo de solicitação.

Atenciosamente,

Álvaro Campos de Carvalho
Chefe do Serviço de Operações /SREMG